Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2538/2018 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 13 de Agosto de 2018.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2380/2018
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15420/2018
RESOLVE:
Considerar autorizado o deslocamento do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente PAULO SÉRGIO PIMENTA, à cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09 de agosto de 2018, tendo em vista sua participação na 5ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, realizada na sede do Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/STI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/STI Nº 2379/2018
Regulamenta o regime de sobreaviso de trabalho, a ser aplicado aos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para atendimento de incidentes que venham a ocorrer na sala-cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 2675/2016 e 14572/2016;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que tratam da jornada de trabalho dos servidores públicos federais e da prestação de serviço extraordinário;
CONSIDERANDO a Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO a Resolução nº 101, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2ª graus;
CONSIDERANDO o Ato nº 226/DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, de 12 de maio de 2017, que estabelece os critérios do sistema de plantões em regime de sobreaviso para os servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Judicial Eletrônico (PJe) implantado no âmbito da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 30/2017, que referenda, com modificações, a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 466/2016, que estabelece critérios para o regime de serviço extraordinário no âmbito deste Tribunal;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de ”proporcionar as melhores condições às funcionalidades e utilização do PJe” e ”aprimorar a Gestão de Serviços de TIC”, constantes do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC 2016-2020);
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se manter em funcionamento ininterrupto a sala-cofre e os ativos nela contidos, de modo a garantir a segurança das informações relacionadas à prestação jurisdicional trabalhista,
R E S O L V E:
Art. 1º O regime de sobreaviso para os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho

da 18ª Região é regulamentado por esta Portaria, a fim de viabilizar a prestação de suporte técnico, presencial ou remoto, quando da ocorrência de incidente ou alerta na sala-cofre deste Regional.
§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se sobreaviso o regime mediante o qual o servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações permanece à disposição do Tribunal, fora do horário de expediente e das dependências do Tribunal, a fim de que possa, a qualquer tempo, resolver incidentes que venham a ocorrer na sala-cofre.
§ 2º O monitoramento da sala-cofre será realizado por sistema computacional, o qual notificará o servidor em regime de sobreaviso, por e-mail, SMS e/ou aplicativo em dispositivo móvel.
Art. 2º O regime de sobreaviso será realizado:
I - nos dias úteis, fora do horário de expediente, pelos servidores ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, sem direito à compensação;
II - nos fins de semana e feriados em Goiânia/GO, por equipe previamente designada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, com início à 00h00 do sábado ou feriado, e fim às 23h59 do domingo ou feriado, com direito à compensação.
Parágrafo único. Será disponibilizado ao servidor designado na forma do inciso II, durante o regime de sobreaviso, um aparelho celular com linha e plano de dados ativo, para uso exclusivo em serviço, por meio do qual serão recebidas notificações e alertas do serviço de monitoramento da sala-cofre.
Art. 3º A escala de sobreaviso para os fins de semana e feriados, formalizada em processo administrativo, será previamente divulgada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, observando-se os seguintes critérios:
I – o servidor poderá ser convocado para a escala de sobreaviso com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II – o servidor deverá comunicar à chefia imediata, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do regime de sobreaviso para o qual tenha sido escalado;
III – o servidor que injustificadamente não atender ao chamado do Tribunal não terá as horas de sobreaviso computadas para efeito de cumprimento da jornada de trabalho, podendo, ainda, sujeitar-se às sanções previstas em lei;
IV – o servidor ficará à disposição pelo período de até 24 horas, com início preferencialmente às 00h00 e fim às 23h59 do mesmo dia.
Art. 4º Durante o período em que estiver em regime de sobreaviso, o servidor:
I - deverá iniciar o atendimento ao incidente no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o recebimento da notificação ou alerta da sala-cofre;
II - não poderá realizar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retarde o seu comparecimento, quando convocado ou notificado;
III - deverá manter o aparelho celular ligado e com o som ativado, de modo a perceber o recebimento de notificação ou alerta da sala-cofre.
Art. 5º As horas de sobreaviso serão computadas, exclusivamente, no banco de horas do servidor, à razão de um terço da hora normal de trabalho, para fins de compensação, salvo se forem efetivamente trabalhadas.
Parágrafo único. É vedada, em qualquer hipótese, a retribuição pecuniária de horas de sobreaviso que não forem efetivamente trabalhadas.
Art. 6º As horas efetivamente trabalhadas serão computadas e compensadas conforme disposto na Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 30/2017, que estabelece critérios para o regime de serviço extraordinário no âmbito deste Tribunal, ou a que vier a alterá-la.
Parágrafo único. Quando não se mostrar viável o regime de compensação de horários, as horas efetivamente trabalhadas, em decorrência de convocação do servidor em regime de sobreaviso, poderão ser remuneradas como serviço extraordinário, desde que haja disponibilidade orçamentária, conforme o disposto na citada Resolução.
Art. 7º Em caso de horas trabalhadas no período compreendido entre 22 (vinte duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, será o valor hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre as horas a serem compensadas ou sobre a remuneração do servidor, no caso de pagamento das horas extraordinárias.
Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deverá monitorar as horas cumpridas pelos servidores em regime de sobreaviso, bem assim aquelas efetivamente trabalhadas, computadas como jornada extraordinária, mediante registros em planilhas ou sistemas informatizados.
Art. 9º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações apresentar ao Comitê de Governança do Tribunal, na primeira reunião do ano, relatório gerencial sobre aspectos relevantes dos serviços prestados em regime de sobreaviso.
Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
GERÊNCIA DE MAGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13666/2018
ASSUNTO: Migração para o Regime de Previdência Complementar
DESPACHO
Cuidam estes autos, de pleito formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, pelo qual postula a migração de regime previdenciário, conforme opção de que trata o § 1º art. 1º da Lei nº 12.618/2012, a partir de 27/07/2018, para que lhe seja aplicada a regra que fixa, no cálculo do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão a serem concedidos pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observado o mesmo limite na definição da base de cálculo da respectiva contribuição previdenciária.
Neste compasso, a Magistrada requer que seja realizado o cálculo do benefício especial ao qual fará jus, em face da opção ora vertida, considerando os salários das contribuições correspondentes ao tempo de serviço público estadual e federal, desde 06/10/2008; com a homologação e publicação da referida opção, com indicação do valor do benefício especial, com a expedição da respectiva certidão.

Em seu requerimento, a interessada ratifica que é motivo determinante do exercício da opção, a caracterização e a natureza jurídica exposta, conforme fundamentos articulados no parecer nº 00601/2018/GCG/CGJOE/CONJUR_MP/CGU/AGU, elaborado pela Consultoria-Geral da União, que conferiu estrito caráter jurídico compensatório e não previdenciário sem sentido estrito, imantado pelo instituto jurídico do ato jurídico perfeito, sobre o direito constituído neste ato, a título de benefício especial.
A Gerência de magistrados formulou manifestação sobre o tema, de onde concluo que aos servidores e membros de poder, assim considerados os magistrados que tenham ingressado no serviço público antes da vigência do regime de previdência complementar (até 13/10/2013), e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, foi assegurada pela legislação que regulamentou o § 16, art. 40 da Constituição Federal, a qual primordialmente previu a aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o direito a ter o cálculo do valor das aposentadorias ou pensões a serem concedidas, fixados pelo regime de previdência ali estatuído, mediante prévia e expressa opção do interessado, de caráter irrevogável e irretratável, no prazo de 24 meses, contados de 29 de julho de 2016, data de publicação da Lei nº 13.328/2016, que alterou o prazo exordial concedido pela Lei nº 12.618/2012, cujo término ocorreu em 29 de julho de 2018.
Registro, por oportuno, que a referida irretratabilidade é relativa à opção pela adesão ao regime previdenciário previsto no art. 40 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, e não relativa à decisão do magistrado interessado, pela participação, ou não, no regime de previdência complementar da Fundação de Previdência Complementar do Servidor público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.
Destaco, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, com intuito de nortear os órgãos do Poder Judiciário Federal, do Ministério Público da União - MPU e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, editou a Resolução Conjunta nº STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, que além de estabelecer os requisitos da chamada "migração" para o regime da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário da União - FUNPRESP-JUD, estatuiu ainda, quanto aos critérios de elaboração dos cálculos que servirão de base para o benefício especial, sendo que, neste Regional a matéria foi regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2013/2018.
Assim, observo que a estimativa do cálculo do benefício especial a ser pago pelo Órgão ao qual o(a) magistrado(a) estiver vinculado por ocasião da sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte, nos termos do art. 4º da resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018 e Lei nº 12.618/2012, foi realizada pelo setor competente deste Regional, embasando-se nas averbações já existentes, cujo valor equivale a R$ 6.108,31 (fl. 8/9).
Cabe ressaltar, que o valor acima declinado não levou à conta as remunerações de contribuição relativas ao tempo de serviço prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme noticiado pela Magistrada. Entretanto, assim tão logo a interessada promova a apresentação dos documentos hábeis à averbação, deverá ser providenciado o recálculo do mencionado benefício especial.
Dessa forma, observa-se que a opção da magistrada, no sentido de migração para o sobredito regime de previdência complementar, retrata ato volitivo de sua vontade, em face do qual não paira nenhuma subsunção da Administração, a não ser quanto aos aspectos materiais da inclusão, que neste caso se restringe a data de ingresso da interessada no serviço público.
Assim, é patente que a interessada preenche o requisito primordial para optar pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, eis que ingressou no serviço público no TRT da 2ª Região, no cargo de Analista Judiciária, período de 17/04/2009 a 25/07/2013, tendo ingressado na Magistratura deste Tribunal na data de 26/07/2013, portanto, antes de 14 de outubro de 2013, data da efetiva instituição da FUNPRESP-JUD, em face da previsão da referenciada Lei nº nº 12.618/2012.
Verifico, ainda, que a requerente ratifica como sendo motivo determinante do exercício da sua opção, a caracterização e a natureza jurídica exposta, conforme fundamentos articulados no parecer nº 00601/2018/GCG/CGJOE/CONJUR_MP/CGU/AGU, elaborado pela Consultoria-Geral da União, que conferiu estrito caráter jurídico compensatório e não previdenciário sem sentido estrito, imantado pelo instituto jurídico do ato jurídico perfeito, sobre o direito constituído ato a título de benefício especial. No que pertine a tal assertiva, considero que por se tratar de matéria de cunho Constitucional, tal análise transcende à competência desta Administração.
Isto posto, DEFIRO, ad referendum do Tribunal Pleno, o pleito da magistrada ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, para que lhe seja aplicada a regra que fixa, para o cálculo dos futuros proventos de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte, a serem concedidos pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observado o mesmo limite na definição da base de cálculo da respectiva contribuição previdenciária, conforme opção de que trata o § 1º, art. 1º da Lei nº 12.618/2012, a partir de 27/07/2018.
À Gerência de Magistrados e Seção de Pagamento de Magistrados, para providências pertinentes.
Goiânia, 13/08/2018
(Assinado eletronicamente)
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

Edital
Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 48/2018
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no período de 10 à 13 de setembro do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, nas Varas do Trabalho de Rio Verde e no CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titulares e Auxiliares, bem como os servidores das referidas unidades judiciárias.
FAZ SABER, ainda, que, às 16h do dia 10 de setembro, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.
Fica revogado o Edital de Correição Ordinária nº. 34/2018.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, 07 de agosto de 2018.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 13 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria
Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2363/2018
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 15804/2018,
RESOLVE:
DEFERIR à Juíza do Trabalho Substituta ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, Auxiliar Fixa da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, licença para tratamento de saúde, no período de 31 de julho a 19 de agosto de 2018, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.
Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Gerência de Magistrados
PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 2388/2018
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, ainda, o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ,
RESOLVE:
Considerar designada a Juíza PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO, Auxiliar Fixa da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, para realizar audiências no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – Goiânia/GO, nos dias 06, 13, 20 e 27 de jluho de 2018.
Certifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 13 de agosto de 2018.
Assinado Eletronicamente
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL
Despacho
Despacho DG

Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 5831/2018 – SISDOC
Interessado(a): MARIA HELENA MARTINS VIEIRA
Assunto: Recolhimento de Depósitos de FGTS
Decisão: Indeferimento

Despacho da Diretoria-Geral
Processo Administrativo nº: 8481/2018 – SISDOC.
Interessado(a): Vinícius Graciano Elias.
Assunto: Aproveitamento de tempo de serviço em cargo anterior para fins de progressão/promoção e estágio probatório.
Decisão: Indeferimento.

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2374/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16366/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA de Porangatu-GO a Mineiros-GO, no período de 13 a 18/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: AUXILIAR VT - Atuar como oficial de justiça, na Vara do Trabalho de Mineiros-GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2383/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16516/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento da servidora GABRIELA BRITO DE CASTRO, das cidades de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 23 a 24/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - A viagem acontecerá para realização das atividades da III Caravana da Saúde, conforme Programa aprovado no PA nº 8406/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2384/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16357/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor MARCOS DOS SANTOS ANTUNES de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 13 a 16/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Treinamento no Sistema SIGEP, que será realizado no período de 14 a 16/08/2018, em São Paulo-SP, conforme PA-15428/2018
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2385/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16451/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, das cidades de Goiânia-GO a Belém-PA, no período de 02 a 05/09/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar de Workshop sobre a Ferramenta de Gestão Horus - Módulo I-Gest, a realizar-se nos dias 3 e 4 de setembro de 2018, na sede do TRT da 8ª Região, conforme PA nº 14124/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2386/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16515/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento da servidora JULIANA SOARES GUIMARÃES, das cidades de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 23 a 24/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - A viagem acontecerá para realização das atividades da III Caravana da Saúde, conforme Programa aprovado no PA nº 8406/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2387/2018
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16517/2018,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento da servidora MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA, das cidades de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 23 a 24/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - A viagem acontecerá para realização das atividades da III Caravana da Saúde, conforme Programa aprovado no PA nº 8406/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 10 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2398/2018

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
Designa a Equipe que atuará na etapa
da Justiça Itinerante em São Domingos.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO no art. 3º, inciso IV, da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 67/2013, que institui o Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante; e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 7298/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Equipe que atuará na etapa do Programa Justiça Itinerante a ser realizada na localidade de São Domingos/GO, no dia 15 de agosto de 2018, que será composta por: Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Posse, Ronaldo Barbosa da Silva, servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, Cláudio César Ferreira da Silva, lotado na Vara do Trabalho de Posse/GO, e Geazir Borges de Souza, lotado no Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado Eletronicamente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador-Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 16100/2018 – SISDOC
Interessado(a): Karla Di Faria Soares
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo Nº: 12640/2018
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Tornar sem efeito a publicação referente ao processo 12640/2018, à fl. 6 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2537, disponibilizado no dia 10 de Agosto de 2018, em virtude de erro de procedimento do Setor de Gestão da Carreira e Desempenho.

Processo Administrativo nº: 15461/2018
Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Homologação das avaliações de desempenho, bem como concessão de progressão/promoção aos servidores passíveis, conforme abaixo especificado:
Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

AVALIAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2018
SERVIDORES PASSÍVEIS DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO

NOME	CÓDIGO	EXERCÍCIO	EFEITO FINANCEIRO	ÚLTIMA CLASSE/PADRÃO	CLASSE/PADRÃO CONCEDIDA
AKEMI KASAHARA OMI DE FREITAS	s202695	03/14/2011	07/04/2018	B-07	B-08
BRUNO LEONARDO MORAIS FREITAS GONÇALVES	s163619	07/29/2014	07/29/2018	A-04	A-05
CARPEGIANE DA SILVA TAVARES	s161837	07/06/2016	07/06/2018	A-02	A-03
DIEGO HENRIQUE GALVÃO XAVIER	s203292	07/14/2015	07/14/2018	A-03	A-04
KLEICIANNE COSTA CUTRIM	s163058	07/24/2017	07/24/2018	A-01	A-02
RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO	s202669	07/17/2015	07/17/2018	A-03	A-04

ESCOLA JUDICIAL

Portaria

Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2339/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, de GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2340/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho JULIANO BRAGA SANTOS, de CALDAS NOVAS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2341/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, de ANÁPOLIS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2342/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: "Curso: A Prova no Processo do Trabalho", a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2344/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, de ITUMBIARA a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: "Curso: A Prova no Processo do Trabalho", a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2345/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho RAFAEL TANNER FABRI, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: "Curso: A Prova no Processo do Trabalho", a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2346/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho RANÚLIO MENDES MOREIRA, de GOIATUBA a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: "Curso: A Prova no Processo do Trabalho", a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2347/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho SEBASTIÃO ALVES MARTINS, de ANÁPOLIS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2348/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho CAROLINA DE JESUS NUNES, de VALPARAÍSO DE GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2349/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho JEOVANA CUNHA DE FARIA, de VALPARAÍSO DE GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2350/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, de JATAÍ a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2351/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2352/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, de CERES a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2353/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, de LUZIÂNIA a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2354/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho THAÍS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE, de CALDAS NOVAS a cidade de GOIÂNIA, no

dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2355/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2356/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho WANESSA RODRIGUES VIEIRA, de ANÁPOLIS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 2357/2018
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, de GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, no dia 17 de agosto de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Participar do Evento: “Curso: A Prova no Processo do Trabalho”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2018, conforme PA nº 14068/2018.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Diretor da Escola Judicial
TRT 18ª Região
Goiânia, 9 de agosto de 2018.
[assinado eletronicamente]
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
DES. FEDERAL DO TRABALHO

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 16302/2018 – SISDOC.
Interessado(a): EIDE ALVES MORAIS ROCHA
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/STI	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Despacho	2
Despacho SCR	2
Edital	3
Edital SCR	3
Portaria	4
Portaria SCR/GM	4
DIRETORIA GERAL	4
Despacho	4
Despacho DG	4
Portaria	4
Portaria DG	4
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Portaria	6
Portaria GP/SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
ESCOLA JUDICIAL	7
Portaria	7
Portaria EJ	7
GERÊNCIA DE SAÚDE	12
Despacho	12
Despacho GS	12